



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

EDITAL SEGESPE nº 003/2022

**ABRE INSCRIÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO PARA INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, NO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
9ª REGIÃO.**

A Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contrato celebrado com a **CONNECT ESTÁGIOS LTDA ME** (“**Super Estágios**”), e a regulamentação prevista no Ato TRT9ª 21/2022, bem como na Resolução CSJT 307/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de estudantes de pós-graduação, para ingresso no Programa de Estágio não Obrigatório Remunerado deste Regional, com formação de lista de classificados para cadastro reserva, o qual será regido de acordo as instruções deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O estágio é destinado aos estudantes matriculados em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação que estejam cursando, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, e programas de mestrado e doutorado, na modalidade Stricto Sensu, na área do **Direito, especialmente do Trabalho, além de outras que vierem a atender ao interesse da Administração do TRT da 9ª Região, de acordo com a necessidade das unidades**, podendo ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada perante a Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou Ministério da Educação (MEC).

- 1.1 As atividades do estágio supervisionado serão realizadas nas unidades judiciárias e administrativas deste Regional, de forma presencial, excetuados os casos previstos no item 11.4.
- 1.2 As vagas abrangidas por este Edital são destinadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

modalidade Lato Sensu, e programas de mestrado e doutorado, na modalidade Stricto Sensu, **na área do Direito, especialmente do Trabalho, além de outras que vierem a atender ao interesse da Administração, de acordo com a necessidade**, com previsão de conclusão em período igual ou superior a um ano, contado da data do início do estágio, salvo o disposto no item 13.6.

- 1.3 O Processo Seletivo destina-se à formação de lista de classificados para o preenchimento de vagas que vierem a surgir no âmbito do TRT da 9ª Região no período de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 O acompanhamento de todos os avisos e/ou retificações referentes ao presente edital é de inteira responsabilidade do candidato interessado.

**2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 Estar o candidato regularmente matriculado em um dos cursos descritos no item 1.2, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.2 Encontrar-se o candidato cursando, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, e programas de mestrado e doutorado, na modalidade Stricto Sensu, **na área do Direito, especialmente do Trabalho, além de outras que vierem a atender ao interesse da Administração, de acordo com a necessidade das unidades**, com previsão de conclusão em período igual ou superior a um ano, contado da data do início do estágio, salvo o disposto no item 13.6.
- 2.3 Não ser o candidato, exceto na hipótese prevista no art. 10, parágrafo único, do Ato TRT9ª 21/2022, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo em comissão na condição de titular, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, bem como do Enunciado Administrativo nº 7, ambos do Conselho Nacional de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

- 2.4 Não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Ato nº 21/2022 deste Regional e na Resolução CSJT nº 307/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 A inscrição no processo seletivo ocorrerá exclusivamente via internet, no período das 10h do dia 18/05/2022 às 23h59 do dia 24/05/2022 (horário de Brasília).
- 3.3 A Super Estágios e o TRT9 não se responsabilizarão por problemas técnicos em equipamentos e/ou conexões com a internet, a serem utilizados pelos candidatos, que impeçam a participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo ou envio de arquivos por meio eletrônico dentro do período estabelecido.
- 3.4 Para concorrer às vagas de estágio, o candidato interessado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter cadastro no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br).
- 3.5 A senha do cadastro será a mesma a ser usada para acesso ao sistema e para a realização da prova online e escolha das vagas.
- 3.6 Estudantes que já tenham cadastro deverão obrigatoriamente atualizá-lo.
- 3.7 Os estudantes que já possuem cadastro no site [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), após tomarem conhecimento do edital e seus anexos, poderão acessar o Processo Seletivo utilizando-se do cadastro já existente para realizar a inscrição.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) etapas:
- 4.2 **Eliminatória:** consistirá na aplicação de prova online, composta por 20 questões referentes aos conteúdos de português, conhecimentos gerais e atualidades. Serão eliminados candidatos que não obtiverem, **no mínimo, 65% de aproveitamento.**
- 4.3 **Classificatória:** consistirá na elaboração de redação, conforme ordem de convocação. O tema será definido quando o estudante for informado/convocado para participação nessa etapa, e sua realização ficará a critério dos respectivos gabinetes ou unidades administrativas. O candidato com a redação aprovada estará apto para entrevista.
- 4.4 **Entrevista:** etapa na qual o gestor da unidade fará uma avaliação do candidato aprovado na redação. Caso a unidade dispense a realização da etapa de redação, a ordem para realização da entrevista observará a classificação da etapa da prova online.

**5 DA APLICAÇÃO DA PROVA ONLINE**

- 5.1 A aplicação da prova online acontecerá no período das 10h00 do dia 25/05/2022 a 01h00 do dia 31/05/2022 (horário de Brasília).
- 5.2 Durante o período de aplicação das provas, os estudantes interessados em participar do referido processo seletivo devem fazer seu login no site: [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), com seu CPF e senha, clicar no referido —processo seletivo e realizar a prova.
- 5.3 Após o início da prova o candidato terá 02 minutos para conclusão de cada questão e 40 minutos para conclusão da prova, após este período a prova será finalizada automaticamente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

- 5.4 Ao iniciar a prova, o candidato deverá responder à questão apresentada para que seja liberada a visualização da próxima questão.
- 5.5 Após a questão ser respondida, o candidato não poderá retornar à questão ou alterar sua resposta.
- 5.6 Caso o candidato efetue *logout* do sistema, por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade para acessar a prova, sendo contabilizada como concluída caso efetuado um novo *logout*.
- 5.7 Sempre que o candidato reiniciar a prova, uma nova questão será exibida e a contagem do tempo será retomada. O candidato poderá interromper a realização da prova por até 2 (duas) vezes. Nessas interrupções o tempo será pausado.
- 5.8 Cada candidato poderá realizar a prova uma única vez. Na hipótese de não conclusão de todas as questões da prova no tempo previamente estabelecido, o candidato que não obtiver 65% (sessenta e cinco por cento) de acerto, considerando as 20 questões, será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 5.9 O resultado (nota e gabarito) da prova online será disponibilizado ao candidato imediatamente após o término da prova.
- 5.10 Serão **ELIMINADOS** do processo seletivo os candidatos que não obtiverem 65% (**SESSENTA E CINCO POR CENTO**) DE ACERTOS NA PROVA **ONLINE**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

- 5.11 A Super Estágios e o TRT9 não se responsabilizarão por problemas técnicos em equipamentos e ou conexões com a internet a serem utilizados pelos candidatos, que impeçam a realização da prova online e/ou o envio de arquivos por meio eletrônico tempestivamente.
- 5.12 Caso seja identificada qualquer instabilidade/anormalidade na plataforma, durante a realização da prova online, o estudante deve imediatamente interromper a sua realização e comunicar à Super Estágios, pelo e-mail [superparana@superestagios.com.br](mailto:superparana@superestagios.com.br), relatando o problema apresentado e enviando imagens e/ou outra evidência que demonstre o ocorrido, caso contrário, renunciará a quaisquer reclamações posteriores.

**6 DA ESCOLHA DA VAGA DE INTERESSE**

- 6.1 Para verificar as vagas disponíveis, o estudante deverá acessar a página de processos seletivos no site da Super Estágios [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)
- 6.2 Somente estarão disponíveis as vagas referentes ao curso cadastrado.
- 6.3 As atividades a serem realizadas durante o período de estágio, bem como o gabinete para o qual o estudante será encaminhado, serão informadas após a classificação.

**7 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 A lista de classificados no Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico do Agente Integrador ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)) conforme cronograma estabelecido no Anexo II.
- 7.2 Na hipótese de empate, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver maior idade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**8 DA COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA AS VAGAS**

- 8.1 Os três estudantes melhor posicionados na lista de aprovados na prova online serão comunicados via e-mail, telefone ou "WhatsApp" pela Super Estágios, quando da abertura de vaga e terão o prazo de 24h para apresentar a redação, cujo tema será enviado ao candidato pelo e-mail superparana@superestagios.com.br, no momento da comunicação.
- 8.2 As redações serão encaminhadas aos gestores das unidades detentoras das vagas para análise, sem a identificação dos candidatos, para manter a impessoalidade no processo.
- 8.3 É facultado à unidade detentora da vaga dispensar a fase classificatória de elaboração de redação pelo candidato. Nesse caso, os três melhores classificados na prova online serão convocados para entrevista.
- 8.4 Os candidatos entrevistados e não selecionados continuarão classificados no certame, podendo ser novamente convocados para disputa de vaga (etapa classificatória e entrevista).
- 8.5 Durante a vigência do edital as vagas poderão ser abertas a qualquer tempo, devendo os candidatos estar atentos à sua convocação.
- 8.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação.

**9 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS E/OU COM DEFICIÊNCIA**

- 9.1 Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio deste Tribunal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, ao efetivar a inscrição, realizar autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

questo cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 9.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 9.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 9.5 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração.
- 9.6 O candidato que não for considerado negro ou pardo será reenquadrado na classificação geral.
- 9.7 Constatada, além da declaração, a existência de elementos que caracterizem a intenção de fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, ou, se houver sido contratado, desligado do estágio, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (Ato 21/2022).
- 9.8 Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por este Tribunal aos estudantes com deficiência.
- 9.9 Para concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência, o candidato deverá, ao realizar a inscrição, informar sobre sua condição.
- 9.10 O estudante que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros e pessoas com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.
- 9.11 Os percentuais previstos nos itens 9.1 e 9.8 serão computados levando em consideração o total de vagas de estágio de pós-graduação disponível.
- 9.12 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas aos candidatos negros e com deficiência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

9.13 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da mesma lista.

9.14 Não havendo, por qualquer motivo, candidatos para preencher as vagas reservadas para estudantes com deficiência ou negros, ocorrerá sua destinação aos estudantes da listagem geral.

**10 DO INGRESSO**

10.1 É condição para o ingresso dos estudantes no Programa de Estágio de Pós-Graduação do TRT da 9ª região a apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula em curso de pós-graduação nas áreas ofertadas, mediante declaração fornecida pela Instituição de Ensino conveniada;

II - cópia da cédula de identidade e do CPF;

III - documento que ateste aptidão médica expedido pela Divisão de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios;

IV - uma foto 3 x 4 cm recente;

V - ficha de cadastro regularmente preenchida;

VI - comprovante expedido por instituição bancária, de titularidade de conta corrente ou poupança, individual, contendo número e dígito da conta e da agência bancária;

VII - declaração de que não se encontra sob a vedação prevista no art. 10º do Ato 21/2022 deste Tribunal;

VIII - comprovante de residência;

IX - Termo de Compromisso de Estágio assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pelo Agente Integrador;

§1º O documento que ateste aptidão médica previsto no inciso III deste item será emitido após a entrega de formulário específico elaborado pela Divisão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios, o qual deverá ser preenchido por médico habilitado.

§2º Os estudantes com deficiência deverão apresentar atestado assinado por médico especialista, que contenha a comprovação da deficiência, bem como atestado previsto no inciso III deste item.

10.2 O estágio somente terá início após a apresentação de todos os documentos mencionados no item 10.1 ao Agente Integrador, que realizará o encaminhamento à Seção de Admissão deste Tribunal.

10.3 O estágio poderá ser iniciado apenas nos dias 1º e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente.

10.4 Os estagiários selecionados no mês de janeiro somente iniciarão suas atividades a partir do primeiro dia de expediente do mês de fevereiro, observado o disposto no item 10.1 deste edital, exceto quando for possível ao estudante a apresentação da documentação exigida, incluindo comprovante de matrícula, em tempo hábil para adoção das medidas administrativas, hipótese em que as atividades poderão iniciar-se em 16 (dezesesseis) de janeiro.

10.5 A estagiária desligada a pedido, em razão de nascimento de filho, pode reiniciar estágio no Tribunal com dispensa de participação em novo processo seletivo, desde que manifeste o interesse no retorno no prazo de até 120 dias corridos após o parto.

10.6 Na hipótese do item anterior, a estagiária terá prioridade na convocação para realização de novo estágio e a duração deste respeitará o limite de até dois anos no Tribunal, incluindo o período interrompido.

**11 DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO**

11.1 O ingresso e a circulação nas dependências das unidades jurisdicionais e administrativas do TRT da 9ª Região ficam condicionados ao uso de máscaras de proteção, devidamente ajustadas e cobrindo a boca e o nariz (Resolução Administrativa n. 49/2022 do Tribunal Pleno), conforme determina o art. 2º do ato 2/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

11.2 As gestantes deverão atuar na modalidade à distância até que a situação de saúde pública permita o retorno seguro ao trabalho presencial.

**12. DOS BENEFÍCIOS**

12.1 O estudante fará jus à percepção mensal, a título de bolsa-estágio, de valor estipulado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou por este Tribunal, no caso de ausência de Ato específico daquele Conselho Superior.

12.2 Atualmente, o valor pago a título de bolsa-estágio é de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais) por mês.

12.3 A frequência mensal do estagiário será considerada para efeito de cálculo da bolsa.

12.4 O estagiário fará jus à percepção de auxílio-transporte em pecúnia, no mês posterior ao de competência.

12.5 A frequência mensal presencial do estagiário será considerada para efeito de cálculo do auxílio-transporte.

12.6 O auxílio-transporte terá valor diário unificado, que será definido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou por este Tribunal, no caso de ausência de Ato específico daquele Conselho Superior. Atualmente, o valor diário corresponde a R\$ 9,00/dia (nove reais) de estágio presencial.

12.7 São permitidos os seguintes descontos:

I - no auxílio-transporte, relativos:

a) às faltas, justificadas ou não;

b) aos dias usufruídos a título de recesso de que trata o art. 25, do Ato 21/2022, anexo a este edital;

c) aos dias de realização de atividade remota;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

d) aos dias sem expediente, inclusive feriados e o recesso forense previsto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

II - na bolsa-estágio, relativos:

a) às faltas, aos atrasos ou às saídas antecipadas injustificadas;

b) às horas não compensadas, na forma do caput do art. 20 do Ato 21/2022, anexo a este edital;

12.8 A cada período de 6 (seis) meses de estágio é assegurado ao estagiário um período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

12.8.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do termo de compromisso de estágio.

12.8.2. Cada período de recesso pode ser parcelado em até duas etapas, a critério do supervisor do estágio.

12.8.3. Os períodos de recesso do estagiário que recebe bolsa-estágio serão remunerados.

12.9 Nas hipóteses de desligamentos de que trata o art. 39 do Ato 21/2022, o estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, terá direito ao seu recebimento em pecúnia.

12.10 Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período descrito no item 12.8 deste Edital, conforme previsão do Ato 21/2022.

12.11 Nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, calculados à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente.

12.12 O período do recesso será registrado na frequência mensal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 O Processo Seletivo terá validade até 11/05/2023, podendo, a critério deste Tribunal, haver abertura de novo processo simplificado dentro desse período.
- 13.2 A participação do estudante importará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no Ato nº 21/2022 deste Tribunal e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 13.3 A carga-horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observada a jornada de 5 (cinco) horas diárias.
- 13.4 O estágio terá a duração de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, respeitado o limite de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei 11.788/2008.
- 13.5 Não se aplica o limite mencionado no item anterior aos estagiários com deficiência, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso de pós-graduação.
- 13.6 Por interesse das partes ou exigência da Instituição de Ensino é possível a contratação por prazo inferior a 1 (um) ano, observando a duração mínima de 6 (seis) meses.
- 13.7 As vagas de estágio serão exclusivamente em Curitiba, considerando que o Programa de Estágio de Pós-graduação é voltado aos Gabinetes dos Desembargadores do TRT da 9ª Região e unidades administrativas.
- 13.8 O Programa de Estágio não Obrigatório Remunerado, no âmbito do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região, é regulamentado pelo Ato 21/2022.
- 13.9 Pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o e-mail [superparana@superestagios.com.br](mailto:superparana@superestagios.com.br).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

- 13.10 Qualquer aviso, comunicado e/ou retificação no presente edital será publicado no site [www.superestagios.com.br.com.br](http://www.superestagios.com.br.com.br), devendo o candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico citado.
- 13.11 Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao edital devem ser enviados até o dia 31/05/2022.
- 13.12 Os pedidos de esclarecimentos, relacionados ao item 13.11, serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.
- 13.13 Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações por telefone ou qualquer outro meio de contato diverso do e-mail [superparana@superestagios.com.br](mailto:superparana@superestagios.com.br).
- 13.14 As questões omissas serão resolvidas pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Curitiba, 06 de maio de 2022.

**ANA CAROLINA ZAINA**

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**ANEXOS I - LOCALIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA**

	Município	Área / Unidades	Endereço
1	Curitiba	Gabinetes de Desembargadores	Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 528

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

Evento	Data prevista
Publicação do edital	11/05/2022
Período de inscrições	18/05/2022 a 24/05/2022
Período de realização das provas	25/05/2022 a 31/05/2022
Publicação do resultado da Prova online do Processo Seletivo - Preliminar	02/06/2022
Publicação do resultado da Prova online do Processo Seletivo - Final	10/06/2022
Comunicação dos estudantes para envio de redação	10/06/2022
Início das contratações	16/06/2022